



**ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS E
AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Ofício nº 22/2023

Biguaçu, 21 de março de 2023.

V. Exa. Sr(a) Presidente,
Deputado Estadual **Mauro de Nadal**

Com as homenagens de estilo nós da **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS E AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - APPS/SC**, CNPJ nº 25.119.626/0001-42, entidade representativa de classe, com propósito de garantir e defender os direitos e anseios da categoria, por seu Presidente **FERDINANDO GREGÓRIO QUERINO DA SILVA**, através deste ofício, atendendo solicitação da classe dos Policiais Penais e Agentes de Segurança Socioeducativos, pelos motivos expostos a seguir, **REQUER**:

Este requerimento visa atender as necessidades estruturais da carreira dos Policiais Penais e Agentes de Segurança Socioeducativos, que no decorrer dos anos, evoluíram grandemente como atividade policial completa e independente, administrativa e financeiramente, um avanço histórico no Sistema Penal e Socioeducativo, tornando-os referência nacional.

É notório que os fatídicos acontecimentos em meados de 2012, quando o órgão gestor que administrava os sistemas era subordinado à Secretária de Segurança Pública, estavam relacionados com a omissão por baixos investimentos, logo uma fragilização como um todo dos sistemas.

Ficou mais do que provado que após a separação das pastas de Segurança Pública e Administração Prisional e Socioeducativa, a gestão administrativa financeira passou a ser feita de forma mais técnica, sufocando assim a atuação criminosa e estruturando as unidades, equipando e qualificando os operadores de forma adequada.

Dito isto, cabe a nós informar esta Casa de Leis que, as Medidas Provisórias 257 e 258, onde a primeira (257) colocou uma Secretaria de Estado subordinada a outra com status de executiva, em técnica legislativa confusa, pelos artigos, 41 – C, 41 – D e 41 – E. Sendo que no dia seguinte, editou-se a segunda (258), excluindo a SAP da subordinação



ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS E AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

administrativa da SSP, porém apesar do artigo 41 – D prever autonomia financeira, o artigo 41 – E deixa claro que quem fixará as diretrizes sobre o orçamento é a SSP, colocando o SAP sob o guarda-chuva da referida conforme inciso VIII e suas letras. Logo, percebe-se que autonomia financeira será apenas referente a “mesada” entregue pela SSP a SAP. Com isto, ressaltamos o enorme retrocesso de gestão que implantado por tais Medidas Provisórias que aportaram nesta casa para análise e conversão em lei.

Por fim, apresentamos anexo sugestão de EMENDA PARLAMENTAR SUPRESSIVA às MEDIDAS PROVISÓRIAS Nº 257 e 258, para que seja juntada com a devida justificativa e esclarecimentos, certo de vossas providências.

Atenciosamente,

Ferdinando Gregório Querino da Silva
Presidente APPS/SC

V. Exa. Senhor(a)
Deputado Estadual Mauro de Nadal
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, 88020-900.



**ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS E
AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Emenda Modificativa a Medida Provisória nº 258, de 2023, que altera a Lei Complementar nº 741, de 2019, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências

Modifica o inciso VIII do artigo 41-E da Medida Provisória nº 258, de 2023, suprimindo do citado inciso a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41-E. À SSP compete:

[...]

VIII – fixar diretrizes à PMSC, à PCSC, ao CBMSC e à PCISC relativas a:

[...]



ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS E AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa suprimir a subordinação hierárquica da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), no que concerne a fixação de diretrizes dispostas no inciso VIII do art. 41-E a serem concretizadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), por conseguinte, preservando a autonomia e as competências relativas à gestão interna da SAP, no tocante às finanças, à contabilidade, às pessoas e ao apoio operacional, ordenadas no parágrafo único do art. 41-D, que assim determina:

Art. 41-D. [...].

Parágrafo único. Ficam preservadas a autonomia e as competências relativas à gestão interna da PMSC, da PCSC, do CBMSC, da PCISC e da SAP, no tocante às finanças, à contabilidade, às pessoas e ao apoio operacional. (Grifo nosso, Medida Provisória nº 258, de 2023)

Pela redação original da Medida Provisória nº 258, de 2023, resta cristalino que a SAP, não é órgão integrante da SSP, corroborando ao citado, à luz do art. 41-C:

Da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Art. 41-C. **A SSP é constituída pelos seguintes órgãos:**

I – a **Polícia Militar** do Estado de Santa Catarina (PMSC);

II – a **Polícia Civil** do Estado de Santa Catarina (PCSC);

III – o **Corpo de Bombeiros Militar** do Estado de Santa Catarina (CBMSC); e

IV – a **Polícia Científica** do Estado de Santa Catarina (PCISC). (Grifo nosso, Medida Provisória nº 258, de 2023)

A fim de uma amplitude na eficiência e agilidade no atendimento à população, o art. 41-D, dispõe, tão somente, acerca da integração entre os órgãos, conforme excerto:

Art. 41-D. Cabe à SSP promover a atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada da PMSC, da PCSC, do CBMSC, da PCISC e da SAP, em articulação com a sociedade. (Medida Provisória nº 258, de 2023)

Noutro vértice, consoante ao inciso VIII do art. 41-E, no rol de atribuições da SSP, impende a esta, fixar diretrizes à SAP relativas a:

Art. 41-E. À SSP compete:

[...]

VIII – **fixar diretrizes** à PMSC, à PCSC, ao CBMSC, à PCISC e **à SAP relativas a:**

a) serviços de tecnologia da informação, telecomunicação, monitoramento eletrônico, especificações de padrões tecnológicos, interligação das bases de dados, desenvolvimento de aplicativos e estruturação do sistema integrado de segurança pública;

b) dados estatísticos e serviços de inteligência;

c) capacitação e aprimoramento profissional;

d) disponibilização de dados e informações afetas à gestão de pessoas;

e) licitações e contratos de materiais e serviços;

f) comunicação social;



ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS E AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- g) orientações estratégicas;
- h) políticas de eficiência dos gastos de manutenção e custeio; e
- i) orientações de investimentos integrados de segurança pública; e[...] (Grifo nosso, Medida Provisória nº 258, de 2023)

Notadamente, muito embora, a SAP não esteja disposta como Secretaria integrante da SSP (art. 41-C), há uma relação de subordinação hierárquica entre estas, de modo que a última fixa as diretrizes a primeira. Isto posto, indene de dúvidas, que há dois dispositivos antagônicos dispostos numa mesma Medida Provisória: i) o assentado no parágrafo único do art. 41-D, onde se desprende que, “ficam preservadas a autonomia e as competências relativas à gestão interna da SAP, no tocante às finanças, à contabilidade, às pessoas e ao apoio operacional” excerto que, à primeira vista, outorga à SAP independência para com a SSP; em contrapartida, ii) o disposto no art. 41-E, cujo conteúdo determina que “compete à SSP fixar diretrizes à SAP” relativas ao disposto nas alíneas “a-i” supracitadas, efetivando uma causalidade de dependência entre SAP e SSP.

Considerando o exposto no parágrafo infra, salvo melhor juízo, decorre o que se intitula de “antinomia jurídica” quanto ao conteúdo, assim dizendo, um conflito entre dois dispositivos, constantes num mesmo Diploma Legal (Medida Provisória nº 258, de 2023).

Impende mencionar que, o citado artigo 41-E, o qual assenta que à SSP cabe fixar diretrizes à SAP, vai de encontro aos avanços das políticas públicas empreendidas pela SAP, tal qual, caminha no sentido oposto à evolução dos objetivos das medidas socioeducativas e execução penal, com efeito, decorrendo em um retrocesso de repercussões imensuráveis.

A independência da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa em relação à Secretaria de Segurança Pública, para além da efetividade direcionada dos serviços públicos prestados à sociedade, inclina-se para garantia dos direitos da pessoa presa e socioeducandos, os quais, respectivamente, pertencem aos sistemas penal e socioeducativo.

Registre-se que, os indicadores de excelência alcançados hodiernamente pela SAP, se comunicam com a gestão independente administrativa/financeira por esta empreendida nos seus estabelecimentos penais e socioeducativos, sobretudo, por não subordinar-se a nenhuma outra Secretaria de Governo.

Ratificando a gestão eficiente independente, a qual é empreendida pela SAP, Indicadores de Desempenho, evidenciam que 47% dos presos; e 92% dos internos estudam (ensino regular/EJA) nas unidades prisionais e socioeducativas, números que se apresentam como instrumento de ressocialização e de desenvolvimento de habilidades e de educação para a empregabilidade¹.

No que toca as atividades laborais/profissionalizantes, cerca de 30% dos presos exercem

¹ Disponível em: <<https://www.sap.sc.gov.br/index.php/consultas/downloads/documentos/2186-relatorio-de-gestao-2022/file>> Acesso em: 09 mai. 2023



ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS E AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ocupação com este cunho nos estabelecimentos prisionais, corroborando assim, para além da reinserção social destes, à autossuficiência dos estabelecimentos prisionais através dos Fundos Rotativos².

No âmbito das unidades socioeducativas, 94% dos adolescentes em cumprimento de medidas realizam atividades/cursos profissionalizantes, frutificando num importante eixo para o convívio em sociedade após o cumprimento da medida socioeducativa³.

Em sua generalidade, as unidades prisionais e socioeducativas deste Estado são constituídas de equipe técnica multidisciplinar, as quais ofertam atendimento nas áreas da saúde; assistência social; assistência psicológica; e pedagogia, com a finalidade de garantir os direitos fundamentais aos presos e socioeducandos.

Estão inseridos no sistema prisional catarinense aproximadamente 24,3 mil reeducandos privados de liberdade, enquanto o sistema socioeducativo o quantitativo é em torno de 370 adolescentes. A cada ano, constata-se redução no número de fugas/evasões nos sistema prisional e socioeducativo, no interm de 2011 a 2022 houve redução de 88,2% nas fugas do sistema prisional; no mesmo período, a redução do sistema socioeducativo apresentou-se em 83%⁴.

Quando às Secretarias de Administração Prisional/Socioeducativa estão subordinadas às Secretarias de Segurança Pública, poderá se suceder priorização excessiva de segurança em detrimento de outros aspectos fundamentais da execução penal e socioeducativa, tais quais: ressocialização da pessoa presa e internos; dos objetivos das medidas socioeducativas e execução penal; e a relativização aos direitos humanos.

Noutro vértice, quando não há correlação de dependência entre Secretarias de Administração Prisional e Socioeducativa, para com as Secretarias de Segurança Pública, a discricionariedade necessária torna-se uma vultosa aliada, objetivando empreender as incumbências legais com autonomia para desenvolver políticas públicas específicas para os sistemas prisional e socioeducativo, consoante às particularidades e necessidades destes.

Por iguais razões, a independência, de modo geral no espaço aqui exposto, entre Secretarias Prisionais e Socioeducativas em relação a Secretarias de Segurança Pública, concorre para: uma gestão mais eficiente e humanizada nas ações prisionais e socioeducativas; corrobora para ressocialização dos presos e socioeducandos; favorece a priorização de investimentos em estrutura e equipamentos dirigidos às necessidades dos sistemas prisionais e socioeducativos; propicia empreender ações tencionando a prevenção da reincidência; e sobretudo, ratifica a que o eixo da segurança é um dos pressupostos basilares para se fazer administração prisional e socioeducativa, todavia, não é o único, e este não deve suprimir outros direitos fundamentais

² *Ibidem*

³ *Ibidem*

⁴ *Ibidem*



ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS E AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

inerentes a pessoa presa e socioeducandos.

Em tempo, homenageando ao princípio da Eficiência, de modo que a gestão efetivada na SAP mostra-se estrategicamente racional e bem-sucedida para com a coisa pública, à mostra da posição de destaque no cenário nacional, entende-se de todo oportuno a continuidade do modelo independente empregada na execução das políticas públicas de planejamento e formulação dessa Secretaria.

Ante o exposto, Srs. e Sras. Parlamentares solicito a aprovação desta Emenda Modificativa, de modo a preservar a Política de Gestão Básica da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, vez que está diretamente relacionado com os resultados obtidos por esta, sendo modelo de gestão a nível nacional em execução penal e socioeducativa.



Processo SCC 00338/2023

**ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS E
AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Ofício nº 03/2023

Biguaçu, 11 de janeiro 2023.

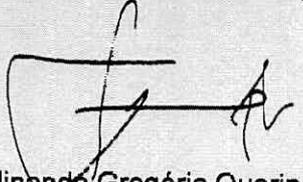
Ao Sr (a) Secretário Estener Soratto da Silva Junior

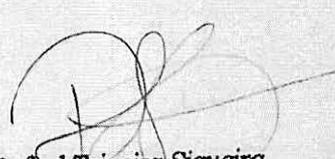
Com as homenagens de estilo nós da **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS E AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - APPS/SC**, CNPJ nº 25.119.626/0001-42, entidade representativa de classe, com propósito de garantir e defender os direitos e anseios da categoria, por seu Presidente **FERDINANDO GREGÓRIO QUERINO DA SILVA**, através deste ofício, atendendo solicitação da classe dos Policiais Penais e Agentes de Segurança Socioeducativos, apresentamos a demanda pelos motivos expostos a seguir.

Considerando o avarço no decorrer dos anos, os Sistemas Prisional e Socioeducativo que nos colocou em status de referência nacional, amplamente veiculado na mídia, devidamente auditável pelos números apresentados pela pasta, que o rumo tomado e o alcance atingido se deu pelo simples fato da constituição de secretaria própria, com orçamento próprio sem vínculos a outros ordenadores, verba aplicada de forma direcionada e acertadamente.

É sabido que o Governador Jorginho Mello preza por todos os setores e especificidades dos catarinenses, que governará para todos, nesse sentido nos é relevante frisar que os Sistemas Prisional e Socioeducativo, como braços fundamentais para a segurança da sociedade catarinense, e tendo a história provado que a gestão própria funciona e vem dando certo. Manifestamos nossa preocupação de eventuais retrocessos, caso por ventura a pasta SAP deixe de existir, ou seja subordinada a outra secretaria, fato que poderia causar sérios prejuízos. Assim, salientamos a importância da manutenção da Secretaria própria aos sistemas prisional e socioeducativo do Estado Santa Catarina, tendo em vista as boas práticas reconhecidas no cenário nacional.

Atenciosamente,


Ferdinando Gregório Querino da Silva
Presidente APPS/SC


Rafael Teixeira Siqueira
Matrícula 9509879

Ao Senhor
Estener Soratto da Silva Junior
Secretário de Estado da Casa Civil
Rodovia SC 401, nº 4600, Florianópolis - SC, 88032-900.

PROTOCOLO - Secretaria de Estado da Casa Civil
Recebido em 11/01/2023
Hora: 4:53
Nome: _____
Assinatura: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL
GABINETE DO SUBCHEFE DA CASA CIVIL

Ofício CC/GABSUB nº 110/2023

Florianópolis, 7 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para acusar o recebimento do Ofício nº 03/2023, datado de 11 de janeiro de 2023, oportunidade em infôrmo que o expediente recebeu registro neste Gabinete.

Aproveito para ratificar o firme compromisso desta gestão em possibilitar a correta execução das políticas públicas para o sistema prisional e atendimento socioeducativo no Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)
Natan Marcondes Monteiro Osorio
Subchefe da Casa Civil*

*Portaria nº 001/2023
Delegação de competência

Ao Senhor
FERDINANDO GREGÓRIO QUERINO DA SILVA
Presidente da Associação dos Policiais Penais e Agentes de Segurança Socioeducativos do
Estado de Santa Catarina (APPS/SC)
Biguaçu – SC

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rodovia SC-401, nº 4.600 – Eixo Saco Grande II - CEP 88032-900 – Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2060 / e-mail: minuta@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VS9D378M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **NATAN MARCONDES MONTEIRO OSÓRIO** (CPF: 008.XXX.409-XX) em 07/02/2023 às 17:03:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2023 - 16:54:01 e válido até 04/01/2123 - 16:54:01.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAwMzk4XzQwMF8yMDIzX'ZTOUQzNzhN> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00000398/2023** e o código **VS9D378M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.